



PODER LEGISLATIVO DE JUARA – MATO GROSSO

Instrução Normativa SPA nº 013/2014

Dispõe sobre uso dos espaços do prédio do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Controladoria Interna Legislativa do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Juara, usando das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei Municipal nº 1.909, de 26/12/2007, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juara, conforme Regimento Interno, art. 25 é órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Considerando o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00; Resolução nº. 01/2007 do Tribunal de Contas de MT; Lei Municipal nº 1.909/2007 e a Resolução nº 111/2010 da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de procedimentos de controles interno no intuito de disciplinar o uso e conservação do Plenário da Câmara Municipal de Juara.

Considerando a necessidade de procedimentos administrativos para evitar mau uso, danos, perda ou extravio de patrimônio ou materiais, possibilitando a apuração de responsabilidade por quaisquer destas ocorrências.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar e regulamentar o uso do Plenário e demais espaços do prédio da Câmara Municipal de Juara.

Parágrafo Único: Normatizar os procedimentos para ceder os espaços do prédio para munícipes solicitantes.

Art. 2º Para que sejam cedidos os espaços do prédio da Câmara Municipal de Juara, os solicitantes deverão encaminhar requerimento ao Presidente da Câmara, informando o objetivo de sua utilização, o horário inicial e final do evento e o responsável, conforme formulário (anexo I), com solicitação prévia de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único: Após deferimento, o Presidente encaminhará o requerimento ao responsável pelo setor de patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º Para fins desta normativa considera-se:

I – Plenário: o espaço onde estão localizados o púlpito e as bancadas dos Vereadores;

II – Auditório: o espaço onde estão localizados os assentos para o público em geral.

Parágrafo Único: o espaço compreendido como Plenário, não poderá ter sua característica alterada, nem tampouco ser retirado os quadros das autoridades e a placa de nomenclatura, ficando vedada a utilização de faixas ou banners neste local.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA – MATO GROSSO

Art. 4º O uso, manuseio e zelo dos equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal são de inteira responsabilidade do solicitante responsável pela organização do evento, sempre acompanhados do servidor responsável do setor.

I. Os espaços solicitados no Anexo I serão entregues ao solicitante devidamente organizado, devendo ser restituídos nas mesmas condições, e no prazo máximo de 3 (três) horas após a realização do evento;

II. Não poderá a solicitante fazer uso de fita adesiva ou material similar para colar papel, cartaz ou banner nas paredes do prédio da Câmara Municipal;

III. O solicitante não poderá retirar do recinto qualquer patrimônio, tais como aparelhos, equipamentos e outros de uso exclusivo desta Casa de Leis.

Art. 5º A Câmara Municipal de Juara poderá ceder o plenário e demais espaços do prédio de uso do interesse público, para realização de palestras, conferências, audiências, reuniões às entidades sem fins lucrativos, associações, fundações, autarquias e para os Poderes Executivo e Judiciário, desde que não façam uso para promoção de imagem pessoal.

I. Caberá ao Presidente Legislativo analisar o requerimento e proferir o despacho;

II. Quando da solicitação pelo interessado, deverá lhe ser entregue cópia desta norma, para que tome ciência de seu conteúdo;

III. O não cumprimento, pelo solicitante, do estabelecido no art. 3º e 4º ensejará a não cedência dos espaços físicos compreendidos nesta norma, em solicitações futuras, bem como o reparo dos danos causados;

IV. O horário de cedência do espaço será preferencialmente no horário de expediente da câmara.

Art. 6º A Câmara Municipal através do setor de patrimônio criará e manterá arquivo de todas as solicitações de uso do espaço do Poder Legislativo.

Art. 7º O descumprimento previsto nesta instrução normativa será objeto de processo administrativo para apuração das responsabilidades.

Art. 8º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 20 de outubro de 2014.

Ver. Lourival de Souza Rocha
Presidente

Claudemir Fernandes da Silva
Controlador Interno



PODER LEGISLATIVO DE JUARA – MATO GROSSO

Anexo I

Solicitação de uso dos espaços e equipamentos da Câmara Municipal de Juara-MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UTILIZAÇÃO
01	Auditório	
02	Aparelho de Datashow	
03	Microfones	
04	Banheiros do auditório	
05	Estacionamento	
06	Internet sem fio	
07	Púlpito móvel	
08	Outros	

Requerente: _____

Assunto: _____

Objetivos: _____

Data: ____ / ____ / ____ Horário: ____ : ____

Declaro ter recebido os espaços solicitados para a realização do evento devidamente organizado e comprometo-me a restituí-los nas mesmas condições, e no prazo máximo de 3 (três) horas após término do evento.

Declaro ter recebido os equipamentos solicitados em perfeito funcionamento e comprometo-me a devolvê-los nas mesmas condições a que recebi.

Observações:

A limpeza dos espaços utilizados será de responsabilidade dos organizadores do evento e será realizada sob supervisão do responsável pelo setor de Patrimônio da Câmara Municipal ou servidor pelo setor indicado.

Não poderão ser servidas bebidas alcoólicas no espaço do plenário.

Não poderá ser usado fita adesiva ou material similar para colar papel, cartaz ou banner nas paredes do prédio da Câmara Municipal.

O uso, manuseio e zelo dos equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal são de inteira responsabilidade da solicitante responsável pela organização do evento, e sempre acompanhado do servidor responsável pelo setor.

Juara, ____ / ____ / ____.

Requerente

Setor de Patrimônio